



## XVIII Seminário Nacional de Distribuição de Energia Elétrica

SENDI 2008 - 06 a 10 de outubro

Olinda - Pernambuco - Brasil

### Título do Trabalho Técnico: Diretrizes de Saúde e Segurança para Empresas Prestadoras de Serviços

Nome do autor 1	Nome do autor 2	Nome do autor 3
<b>Coelba</b>	<b>Cosern</b>	<b>Celpe</b>
<b>Luiz Takira Tamagusuku</b> <a href="mailto:Luiz.takira@coelba.com.br">Luiz.takira@coelba.com.br</a> <b>Antonio dos Santos Leão</b> <a href="mailto:aleao@coelba.com.br">aleao@coelba.com.br</a>	<b>Renato Silveira</b> <a href="mailto:Renato.silveira@cosern.com.br">Renato.silveira@cosern.com.br</a>	<b>Sergio Wanderley Soares da Silva</b> <b>Antiogenes Jose Freitas Cordeiro</b> <a href="mailto:Antiogenes@celpe.com.br">Antiogenes@celpe.com.br</a>

## 1. Resumo

### 1.1. Objetivo

Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos para disciplinar a aplicação das normas e da Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho nas Empresas Prestadoras de Serviços (EPSs) da Neoenergia, contribuindo de forma continuada na melhoria do nível de segurança do trabalho dos empregados das contratadas.

### 1.2. Descrição Sucinta

A Saúde e a Segurança do Trabalho na Neoenergia sejam por exigências da sociedade em geral, seja por política estratégica empresarial e compromisso com seus clientes, vem destacando-se como uma das funções mais significativas dentro da organização.

Com o propósito de alinhar as praticas das EPSs, com as Políticas de Saúde e Segurança estabelecidas pelas empresas do Grupo Neoenergia, foi elaborado o documento contendo as Diretrizes de Saúde e Segurança para as EPSs. O cumprimento dos parâmetros básicos contidos neste documento, obrigação que faz parte dos contratos de prestação de serviço assinado, permite que as empresas parceiras possam dispor de mecanismos de controle de riscos de acidentes e doenças ocupacionais em termos equivalentes aos praticados com os empregados próprios das empresas do grupo Neoenergia.

Nestas Diretrizes constam informações básicas para elaboração e implementação, de um Programa de Saúde e Segurança bem como o acompanhamento e o monitoramento da sua execução.

Os resultados obtidos foram:

- Formação de uma nova cultura empresarial de segurança;
- Comprometimento das lideranças visando melhorar os indicadores de segurança;
- Capacitação dos profissionais para o exercício das atividades, principalmente os da área operacional;
- Fornecimento de EPIs, EPCs e ferramentas necessárias para a execução das atividades, etc.

## **2. Palavras-chave**

1- Diretrizes

2 - Segurança

3 - Saúde

## **3. Introdução**

### *3.1. Cumprimento da Legislação, das Normas e Procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho.*

Em obediência à legislação vigente, normas oficiais específicas, instruções e procedimentos estabelecidos pela Neoenergia, ficam determinados o cumprimento obrigatório e integral destes pontos pelas empresas que prestam serviços a Neoenergia.

O cumprimento da legislação permite melhorar as condições de trabalho e reduzir os riscos de autuações e multas aplicados pelos órgãos fiscalizadores.

### *3.2. Programas de Saúde e Segurança das EPSs.*

As EPSs ficam condicionadas a apresentar ao Departamento de Segurança da contratante, os Programas estabelecidos, para análise e aprovação.

A execução destes programas tem como objetivo melhorar as condições de trabalho e reduzir os indicadores de acidentalidade

### *3.3. Condições básicas.*

As EPSs devem disponibilizar as condições adequadas para a execução das atividades e para o cumprimento dos procedimentos de trabalho.

Desta forma os trabalhos serão executados com o padrão e a eficiência adequada e risco de acidente minimizado.

### *3.4. Deveres Específicos das Empresas e dos trabalhadores.*

São as obrigações legais das empresas e dos trabalhadores em relação aos aspectos de saúde e segurança exigidos pela legislação vigente.

O cumprimento da legislação permite melhorar as condições de trabalho e reduzir os riscos de autuações e multas aplicados pelos órgãos fiscalizadores.

### *3.5. Política de Saúde e Segurança da Neoenergia.*

Divulgar as Políticas de Saúde e Segurança da Neoenergia, com o objetivo de estimular as pratica de prevenção de acidentes e a melhoria contínua das condições de trabalho.

## **4. Desenvolvimento.**

### *4.1. Cumprimento da Legislação, das Normas e Procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho.*

#### *4.2. Recepção de Novas Empresas Contratadas*

A recepção será feita antes do início das atividades contratadas e realizada em conjunto pelos representantes dos Departamentos; de Gestão de Contrato e Serviços e o de Saúde e Segurança. Nesta recepção serão vistoriados e avaliados todos os quesitos (Capacitação, Documentação, Equipamentos Técnicos e de Segurança, Riscos e Controle de Riscos, Integração, etc.) necessários ao desenvolvimento dos serviços com a segurança adequada, conforme normas vigentes e procedimentos definidos pela Neoenergia.

#### *4.3. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.*

A EPS deverá compor o SESMT, atendendo a qualificação e a quantidade exigida em norma regulamentadora.

#### *4.4. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA*

A EPS deve compor a CIPA nas suas instalações, conforme exigência da norma regulamentadora.

#### *4.5. Equipamento de Trabalho:*

#### *4.5.1. Equipamento de Proteção Individual – EPI*

A EPSs deve dispor de todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para execução das atividades contratadas.

#### *4.5.2. Equipamento de Proteção Coletiva - EPCs*

A EPSs deve dispor de todos os Equipamentos de Proteção Coletivas, necessários para execução das atividades contratadas.

#### *4.6. Veículos*

Todos os veículos serão vistoriados e avaliados em suas condições de adequação e segurança.

#### *4.7. Programas de Saúde e Segurança das EPSs*

##### *4.7.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;*

Este programa tem como objetivo preservar a saúde do conjunto dos trabalhadores da empresa empregadora. Ele deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o risco do trabalho.

##### *4.7.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;*

Conforme estabelece a legislação, a Empresa Prestadora de Serviço deverá elaborar anualmente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, visando à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

##### *4.7.3. Programa de Saúde e Segurança – PSS;*

A EPS deve elaborar o programa, contendo as ações e campanhas de Saúde e segurança do Trabalho, que serão desenvolvidos no ano em exercício, com o respectivo cronograma.

##### *4.7.4. Execução e Acompanhamento do PSS*

A execução do Programa de Saúde e Segurança das EPSs será de responsabilidade da contratada e deve ser conduzido pela direção da empresa, com acompanhamento de um profissional do SESMT da contratante.

#### *4.8. Condições Básicas*

As Empresas Prestadoras de Serviços devem atender integralmente as condições abaixo quanto à jornada de trabalho, remuneração, capacitação da mão-de-obra, saúde e segurança para todos os seus empregados.

##### *4.8.1. Capacitação de Pessoal*

Todos empregados que exercem função em área de risco elétrico devem estar qualificados de acordo com o que dispõe a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

##### *4.8.2. Análise Preliminar de Risco – APR*

É obrigatório a avaliação e o registro dos riscos antes do início da execução de cada serviço.

##### *4.8.3. Transporte de Pessoal*

O transporte de pessoal será realizado em veículo apropriado, respeitando o Código Nacional de Trânsito.

##### *4.8.4. Comunicação de Acidente*

A contratada informará à contratante todos os acidentes ocorridos, respeitando os prazos definidos e as orientações da contratante.

##### *4.8.5. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*

Para as obras que requeiram, a contratada deverá dispor de acomodações e dependências que assegurem condições sanitárias e de conforto satisfatórias aos seus trabalhadores de acordo com a NR 24.

##### *4.8.6. Sinalização de Equipamentos e Áreas de Trabalho*

A empresa deverá tomar todas as providências para a sinalização necessária à execução segura dos serviços.

##### *4.8.7. Comunicação dos Serviços*

Cabe às empresas contratadas conhecerem, cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, as normas e procedimentos operacionais que disciplinam as intervenções em instalações do Sistema Elétrico das empresas do Grupo Neoenergia.

#### *4.8.8. Serviços em Equipamentos Elétricos e em Subestações*

Deverão ser cumpridas as exigências da legislação, em especial a NR-10, além de todas as recomendações de segurança contidas em Normas, Instruções, Procedimentos Operacionais e outro documento de uso interno das empresas do Grupo Neoenergia.

Nas áreas de subestações devem ser tomadas precauções como:

- somente entrar nos pátios de subestações quando devidamente autorizado;
- não realizar trabalhos fora da área demarcada e sinalizada;
- não subir em estruturas ou equipamentos que se encontrem fora da zona demarcada e sinalizada para os trabalhos;
- não circular fora das áreas demarcadas e autorizadas ao trânsito;
- não utilizar escadas metálicas;
- não transitar carregando peças metálicas (tubos, barras etc), nem levantar as mãos e ferramentas acima da cabeça;
- não utilizar água como agente extintor de incêndio nestas áreas, salvo por equipamento apropriado.

#### *4.8.9. Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas*

Antes de qualquer intervenção em redes e linhas de distribuição, consideradas desenergizadas deverão ser obrigatoriamente realizados os seguintes passos:

1º Colocar a sinalização de segurança adequada, delimitando o local de trabalho;

2º Abrir com corte visível todas as possíveis fontes de tensão;

3º Colocar a placa “Não Opere Este Equipamento” e bloquear mecanicamente as fontes de tensão, caso seja possível;

4º Usar teste para confirmar ausência de tensão;

5º Colocar os conjuntos de aterramento nas possíveis fontes de tensão;

Somente após o cumprimento dessas etapas é que o circuito será considerado desenergizado e apto a sofrer intervenção.

#### *4.8.10. Segurança em Instalações Elétricas Energizadas*

As atividades referentes a este item somente poderão ser executadas pela Contratada se realizadas por profissionais autorizados pelas empresas do Grupo Neoenergia.

Durante os serviços em instalações energizadas, deverão ser obedecidos às distâncias de segurança, os critérios e procedimentos estabelecidos na NR-10.

#### *4.8.11. Segurança em Espaços Confinados*

Antes de iniciar os trabalhos deve-se certificar de que o ambiente oferece condições seguras ao trabalho, riscos específicos (APR).

#### *4.8.12. Atividades de Escavação e Construção*

Os serviços de escavação que tenha necessidade da utilização de explosivos, somente devem ser executados por pessoal capacitado e conforme previstos na NR-19.

#### *4.8.13. Trabalhos em Ambientes com Ruído*

Atender aos níveis fixados pela NR-15, constantes do anexo 1.

#### *4.8.14. Procedimentos Contra incêndio e de Primeiros Socorros*

Todos empregados devem ter treinamento para o combate de princípios de incêndio, conforme previsto na NR-10 e definidos na NR-23.

#### *4.8.15. Deveres Específicos da Empresa Prestadora de serviços/dos Trabalhadores*

##### *4.8.15.1 Da empresa*

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
- b) Fornecer os equipamentos de proteção Individual – EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e treinar seus empregados para o uso correto desses.
- c) Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Elaborar procedimentos e instruções de serviço sobre Saúde e Segurança do trabalho.
- e) Informar aos trabalhadores:
  - Os riscos que possam existir nos locais de trabalho;
  - OS meios para prevenir e controlar esses riscos.

##### *4.8.15.2 Dos Trabalhadores*

- a) Usar os EPI e EPC apenas quando em serviço e para a finalidade a que se destinam.
- b) Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, solicitando a reposição desses equipamentos quando impróprios para o uso.

#### *4.8.16. Política de Saúde e Segurança da Neoenergia*

O controle dos riscos, a prevenção dos acidentes, a melhoria contínua das condições de trabalho e a preservação do meio ambiente estão presentes em todas as ações que realizamos e nas decisões

que tomamos. O Neoenergia, ciente das suas responsabilidades com a sociedade a qual serve e participa, assegura seu compromisso com as seguintes linhas de atuação:

1. Adotar a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a redução dos riscos ambientais e a otimização da qualidade de vida dos seus colaboradores, como diretrizes empresariais permanentes.
2. Projetar, construir, manter e operar suas instalações de forma a assegurar a integridade física dos colaboradores, (próprios e das empresas prestadoras de serviços) e da comunidade em geral.
3. Exigir que o padrão de serviços, bem como o controle de riscos de acidentes e doenças ocupacionais das empresas prestadoras de serviços, seja equivalente ao praticado pelas empresas do Grupo Neoenergia.
4. Disseminar na comunidade a responsabilidade pelas ações preventivas quanto aos riscos decorrentes da energia elétrica por meio de campanhas permanentes.
5. Garantir aos colaboradores próprios e de empresas prestadoras de serviços o direito de interromper suas tarefas sempre que constatadas evidências de riscos graves e iminentes para a sua saúde e segurança pessoal, ou para a de terceiros.
6. Cumprir a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras (NRs) e os preceitos internos aplicáveis.

#### *4.8.17. Relação Contratual*

Os contratos entre a Neoenergia e as Empresas Prestadoras de Serviços contêm cláusulas estabelecendo a obrigação de cumprir e fazer cumprir as normas de Saúde e Segurança do Trabalho preconizado pela Neoenergia. Neles estão previstas penalidades para o caso de descumprimento dessas cláusulas, inclusive rescisão de contrato.

#### *4.8.18. Penalidades*

As penalidades estabelecidas serão aplicadas pelo não atendimento aos procedimentos, normas, instruções ou recomendações relativos à saúde e segurança do trabalho.

#### *4.8.19. Conclusões*

As diretrizes e as ferramentas de verificação e controle da Saúde e Segurança do Trabalho, ratificadas neste trabalho e aplicadas às Empresas Prestadoras de Serviços – EPSs do grupo Neoenergia, tem demonstrado e contribuído; para a eficiência nos serviços prestados, e significativamente na prevenção de acidentes, o que o implica em grandes benefícios tais como:

- As atividades de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito das EPSs sejam tratadas com prioridade.



- Os acidentes do trabalho nas EPSs sejam minimizados e as reclamações judiciais reduzidas.
- O quadro de profissionais das Empresas Prestadoras de Serviços, principalmente da área técnica, tenha a capacitação desejada e exigida para a execução das tarefas, e que as empresas invistam em treinamento de forma contínua, através de entidades que qualifiquem de forma integrada e na quantidade necessária para suprir as suas necessidades.

Desta forma podemos ter como retorno da implantação deste programa:

- Maior controle da Segurança nas EPS;
- Redução do número de acidentes nas EPSs;
- Menor absenteísmo;
- Valorização e motivação dos trabalhadores;
- Redução de custos com acidentes;
- Melhoria na da produtividade.

## **5. Referências Bibliográficas**

Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-04, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09, NR-15, NR-19, N23, NR-24, NR-26, NR-28, NR-17)